



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

MENSAGEM 040/2019

CÓPIA

Imaruí, 12 de setembro de 2019.

Excelentíssimos Senhores
Membros da Câmara de Vereadores
Imaruí - SC

RECEBI em	12/09/19
	<i>Virriane S. de Jesus</i>
	Nome
	12:15
	Assinatura

Senhores Vereadores,

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Imaruí, tenho a honra de submeter à elevada deliberação o seguinte projeto:

PROJETO DE LEI Nº. 032, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,



RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 032/2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 032, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruá, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação. Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de Imaruá, no âmbito da linha de crédito do FINISA.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Projeto de Lei nº 032/2019



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

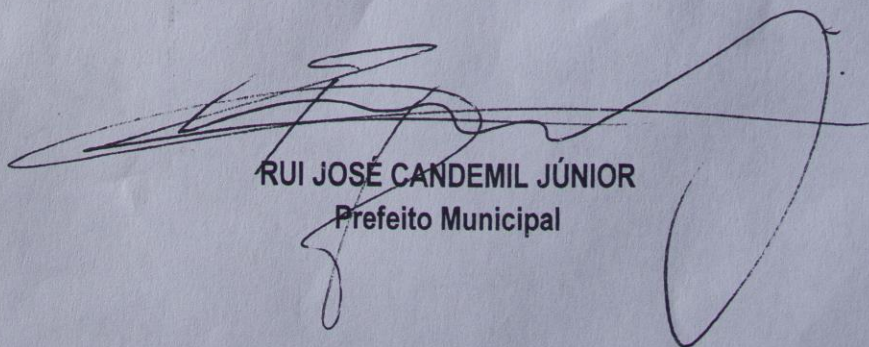
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 12 de setembro de 2019.



RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,


Encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que trata da contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Tal proposição visa buscar recursos junto ao Programa FINISA, afim de viabilizar projetos de saneamento no perímetro urbano, visando resolver os problemas referentes a questão de abastecimento e distribuição de água em nosso Município. Já há bastante tempo o Município enfrenta problemas referentes a questão da água, e desde a administração passada há um TAC firmado entre o Município e o Ministério Público no qual o Município precisa realizar algumas ações, porém não dispõe de recursos financeiros próprios para alcançar o objetivo.

Ante o exposto, solicita-se que o presente Projeto de Lei seja analisado, discutido e aprovado por unanimidade por esta Egrégia Casa Legislativa ao passo em que renovamos sentimentos de elevada estima e consideração.

Imaruí, SC, 12 de setembro de 2019.

Atenciosamente,


RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal